

EDITAL Nº 064/2022 - PROEG

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern) no uso de suas atribuições administrativas, estatutárias e regimentais, e com fulcro na Resolução nº 039/2022-CONSEPE, expedida em 24 de maio de 2022, torna pública por meio deste Edital a **relação dos discentes de cursos de graduação que estão na iminência de receber o Trancamento do Programa de Estudo no semestre 2022.1**, em virtude da não comprovação da vacinação contra a Covid-19.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Trancamento do Programa de Estudos dos discentes que não comprovaram a vacinação contra a Covid-19 está previsto na Resolução nº 039/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), aprovada no dia 24 de maio de 2022, e suas respectivas alterações.

1.2. A efetivação do Trancamento do Programa de Estudo será precedida de possibilidade de interposição de recurso administrativo pelo discente.

2 – DA RELAÇÃO DOS DISCENTES

2.1. A relação dos discentes de cursos de graduação que estão na iminência de receber o Trancamento do Programa de Estudo no semestre 2022.1 consta no Anexo Único deste Edital.

3 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

3.1. Os discentes constantes no Anexo Único deste Edital poderão interpor recurso administrativo contra o iminente Trancamento de Programa de Estudo no semestre 2022.1. Tal recurso poderá ser enviado de forma virtual, por meio do formulário eletrônico disponível pelo link: <https://forms.gle/tKVR8etUWuWGdnP47>, até às 20h do dia 20 de junho de 2022.

3.2. Caberá à Proeg analisar e deliberar acerca dos recursos administrativos.

4 – DO RESULTADO FINAL

4.1. O edital contendo o resultado final referente ao Trancamento de Programa de Estudo no semestre 2022.1 será publicado pela Proeg no endereço eletrônico <http://portal.uern.br/>, no dia **24 de junho de 2022**.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Compete à Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (Dirca/Proeg) realizar o Trancamento do Programa de Estudo do discente.

5.2. Será concedido o Trancamento Especial de Estudo ao discente que não possa ser contemplado com o Trancamento do Programa de Estudo.

5.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 15 de junho de 2022.

Prof.ª Ma. **Fernanda Abreu de Oliveira**
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO ÚNICO EDITAL 064/2022-PROEG (RELAÇÃO DOS DISCENTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO QUE POSSIVELMENTE RECEBERÃO TRANCAMENTO DE ESTUDO NO SEMESTRE 2022.1

[LINK DA RELAÇÃO DE ALUNOS COM POSSÍVEL TRANCAMENTO](#)